

## RIO GRANDE DO SUL , 11 DE JUNHO DE 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO 1 | Nº 0064



Governo do Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Ibirubá

Lei Municipal 2.231/2009, de 09.06.09

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal n.º 1.994/2004.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER. Prefeito Municipal de Ibirubá - RS. no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo Municipal n.º 017/2009, de 21 de maio de 2009:

Art. 1º Altera o parágrafo 5º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.994/2004, que passa a constar e vigorar com a seguinte redação

Art. 7° - (...)

§ 5º. Nas hipóteses do inciso V, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, por até vinte e quatro meses, contados a partir da data do início do afastamento ou licenciamento."

Art. 2º Fica acrescida a alínea "i" ao parágrafo 4º, do artigo 14, e alterado o inciso III e os parágrafos 1º, 8º e 9º, do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 1.994/2004, que passam a constar e vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14 – (...)

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Poderes do Município, na razão de 13,44 %, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;

§ 4° (...)

i- pagamento de aluguel de peça comercial para sede do Instituto;

§ 1º. Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III, e no § 8º deste artigo, deverão ser reavaliados atuarialmente nos termos do art. 16 desta Lei e conforme a legislação federal pertinente, e, quando necessário, atendendo as indicações do cálculo atuarial, serão alterados por lei.

§ 8º. Adicionalmente a contribuição de que trata o inc. III deste artigo, os Poderes do Município, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com aliquota na razão de 12,05%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, até completar 329 meses.

§ 9º O adicional IMPASI, aprovado pelo Conselho Deliberativo, será reajustado no mesmo índice e data em que forem reajustados os vencimentos dos servidores ativos do Município.

Art. 3º Altera o "caput" do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.994/2004, que passa a constar e vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. As contribuições previdenciárias e a taxa administrativa, previstas no artigo 14, bem como aquelas devidas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 7º, deverão ser recolhidas até o dia dez do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando não houver expediente bancário no dia dez."

Art. 4º Altera o "caput" do artigo 21 e, o parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 1.994/2004, que passam a constar e vigorar com a seguinte redação

"Art. 21. A Diretoria Executiva é formada por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro, escolhidos em assembléia geral, preferentemente pelo consenso entre Município e Servidores, nomeados pelo Prefeito, com mandato de quatro anos, facultada uma recondução

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos terão o abono pelo afastamento de sua repartição, quando do exercício de atividades da Diretoria e dos Conselhos, realizadas em horário de expediente."

Art. 5º Altera o artigo 22 e o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 1.994/2004, que passam a constar e vigorar com a seguinte redação

"Art. 22. O Instituto deverá possuir profissional com conhecimento técnico em contabilidade, inscrito no CRC/RS, que ficará responsável por:

I - elaborar os demonstrativos e análises necessários para efeitos de arrecadação, registro e controle:

II - organizar, coordenar, processar e controlar as atividades referentes a beneficios concedidos pelo IMPASI; III - promover exame, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal;

IV - manter atualizada a contabilidade do IMPASI:

V - montar os relatórios da gestão fiscal de acordo com as normas vigentes;

VI – boletins de caixa e balancetes mensais;

VII - montar os relatórios para audiência pública e relatórios de prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas;
 VIII - montar os relatórios bimestrais ao Ministério de Previdência Social com integralização dos dados do município.

Parágrafo único - As atividades descritas no art. 22 poderão ser executadas por servidor cedido pela municipalidade."

Art. 6º Altera o inciso V e acresce o inciso VI, ao artigo 25, da Lei Municipal nº 1.994/2004, que passa a constar e vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 (...)

V - elaborar e encaminhar à Gerência Técnica a proposta de orçamento;

VI – autorizar demais despesas."

Art. 7º Altera o "caput" do artigo 28 e o inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.994/2004, que passam a constar e vigorar com a

"Art. 28. Compete, ainda, à Diretoria Executiva:

VIII – propor conjuntamente com o responsável pela Política de Investimentos, que tenha sido aprovado em exame de certificação por entidade autônoma de reconhecida qualificação técnica, alternativas de aplicação de recursos de acordo com o mercado financeiro, observadas as cautelas e responsabilidades inerentes as medidas a serem adotadas.

Art. 8º Altera os parágrafos 2º e 6º, do artigo 38, da Lei Municipal nº 1.994/2004, que passam a constar e vigorar com a seguinte redação

"Art 38 ( )

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada, excluído do cálculo os valores recebidos a título de horário extraordinário.

(...) § 6º A remuneração a ser considerada para efeito deste artigo é aquela composta pelas parcelas permanentes nos termos

Art. 9º Acresce o inciso IV, ao artigo 45, da Lei Municipal nº 1.994/2004, com a seguinte redação:

"Art.45 (...)

IV – da data da comprovação legal de dependência.

Art. 10 - Altera o "caput" e o parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Municipal nº 1.994/2004, que passam a constar e vigorar com a seguinte redação:

"Art.79 O Instituto terá quadro de pessoal próprio, vinculado ao Regime Estatutário, se utilizando o IMPASI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirubá.

§ 3º. Os servidores ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva do IMPASI e, o responsável pela contabilidade da entidade (quando cedido pelo Município), farão jus ao recebimento dos vencimentos do cargo efetivo e/ou proventos, acrescido de um adicional pelo exercício da função, suportado mensalmente pelo Instituto, pago junto a folha, sob a denominação "adicional IMPASI", cujo valor será de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), a cada um dos membros."

## **Editorial Famurs**

Elir Domingo Girardi Presidente

Gessi José Brandalise 1º Vice-Presidente

Rubens Antonio Marroni Furini 2º Vice-Presidente

José Parizzoto 3º Vice-Presidente

Wolmir Ângelo Dall Agnol 1º Secretário

José Alvori da Silva Kuhn 2º Secretário

Antônio Carlos Colombo

1º Tesoureiro

Olmir Rossi 2º Tesoureiro

Sandra Domit

Jornalista Responsável - MTB 6290

Art. 11 - Revogam-se os incisos I, II e V, do artigo 28, e o parágrafo 4º do artigo 79, da Lei Municipal nº 1.994/2004

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Lei Municipal nº 1994/2004, ser reeditada com as alterações ocorridas desde a edição da mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ,

EM 09 DE JUNHO DE 2009.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANDRÉ SENA MADUREIRA FIGUEIRÓ, Secretário Geral

> Assinado por: Martin Luiz Wilke Becker - Oficial Administrativo Identificador: C67E9076

Governo do Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Ibirubá Gabinete do Prefeito

Portaria 5.414/2009, de 09.06.09

Exonera, a pedido, o servidor Rogério Veeck, do cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar nº 005/2002 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ROGÉRIO VEECK, nomeado para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, através da Portaria n.º 5.285/09, de 02 de março de 2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2009,

rundamental series finerals, attaves da Fortalia fi. 3.283/09, de 02 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de junho de 2009.

Gustavo Roberto Schroeder Prefeito Municipal

revogando a Portaria n.º 5.285/09.

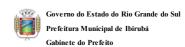
Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se

André Sena Madureira Figueiró Secretário Geral

Assinado por:

Martin Luiz Wilke Becker - Oficial Administrativo
Identificador: 4CB6A2C1



## Portaria 5.416/2009, de 10.06.09

Nomear como Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Leda Isabel Alves dos Santos Konrad.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear, LEDA ISABEL ALVES DOS SANTOS KONRAD, classificada em 19° lugar no Concurso Público, para o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, instituído pelo Edital n.º 010/2005, e o Edital n.º 003/2006, que publica a classificação final, prorrogado pelo Decreto n.º 3.273/08.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 10 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de junho de 2009.

Gustavo Roberto Schroeder Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

André Sena Madureira Figueiró Secretário Geral

> Assinado por: Martin Luiz Wilke Becker - Oficial Administrativo Identificador: F6CE7DF6



Governo do Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Ibirubá Gabinete do Prefeito

Portaria 5.515/2009, de 09.06.09

Exonera, a pedido, a servidora Leda Isabel Alves dos Santos Konrad, do cargo de Auxiliar de Ensino.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora LEDA ISABEL ALVES DOS SANTOS KONRAD, nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino, através da Portaria n.º 3.426/03, de 03 de fevereiro de 2003.

 $Art.\ 2^{\circ}-A\ presente\ Portaria\ entra\ em\ vigor\ na\ data\ de\ sua\ publicação, com\ efeito\ a\ contar\ de\ 09\ de\ junho\ de\ 2009, revogando\ a\ Portaria\ n.$ 

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de junho de 2009.

Gustavo Roberto Schroeder Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

www.diariomunicipal.com.br/famurs

Cumpra-se

André Sena Madureira Figueiró Secretário Geral

> Assinado por: Martin Luiz Wilke Becker - Oficial Administrativo Identificador: A4B4826F

Governo do Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Ibirubá Secretaria da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI003-2009, referente a aquisição de Máquimas e Equipamentos Rodovários – Programa Pro Vias III, que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei 10.520 e da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 10 de junho de 2009.

Gustavo Roberto Schroeder Prefeito Municipal

> Assinado por: Martin Luiz Wilke Becker - Oficial Administrativo Identificador: 0BEC2F65

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Súmula de Contratos

N°. CONTRATO: 109/2009 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 014/2009

CONTRATADA: ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais, destinados à manutenção dos Postos de Saúde deste Município.

VALOR: R\$ 2.340,00

PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

N°. CONTRATO: 113/2009 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 014/2009

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais, destinados à manutenção dos Postos de Saúde deste Município.

VALOR: R\$ 2.056,00

PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

N°. CONTRATO: 115/2009 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 014/2009

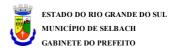
CONTRATADA: G. GOTUZZO & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais, destinados à manutenção dos Postos de Saúde deste

VALOR: R\$ 2.021,50

PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Assinado por: MARIANA CASTILHOS DE SOUZA - OFICIAL ADMINISTRATIVO Identificador: 891CE7ED



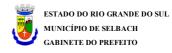
## EDITAL DE CONCURSO 001/2009

Estarão abertas na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Selbach/RS, Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, Centro, no período de 15 a 29 de junho de 2009, das 8h às 11h, das 14h às 16h30min de segunda a sexta-feira, as inscrições ao concurso público, nos cargos de:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga h. Se manal	Vencimento básico	Taxa de inscrição
AGENTE EDUCACIONAL - PIM	Nível Básico	01	40h	R\$ 494,12	R\$ 30,00
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Curso superior em Medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia	01	20h	R\$ 4.244,40	R\$ 80,00
MÉDICO PEDIATRA	Curso superior em Medicina com especialização em Pediatria	01	12h	R\$ 1.148,12	R\$ 80,00
OPERÁRIO	Nível básico	Cadastro reserva	40h	R\$ 565,92	R\$ 30,00
OPERADOR DE MÁQUINA	Nível básico	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.131,84	R\$ 30,00
ZELADOR	Nível básico	14	40h	R\$ 728,62	R\$ 30,00

Os Editais de Abertura do Concurso Público estarão afixados no painel de publicações do Município, a partir do dia 10 de junho de 2009, e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municípal de Selbach, através do Fone: 54.3387-1144 – ramal – 207/208. Selbach, 10 de junho de 2009.

Assinado por: RUDI SEGER - PREFEITO MUNICIPAL Identificador: 2A98D4AE



EDITAL DE CONCURSO 002/2009

Estarão abertas na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Selbach/RS, Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, Centro, no período de 15 a 29 de junho de 2009, das 8hàs 11h, das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, as inscrições ao concurso público, nos cargos de:

Cargos	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Se manal	Vencimento Básico do mês 06/09	Taxa de Inscrição	
Professor de Educação Infantil	Cadastro Reserva	Formação superior nas áreas de Educação Infantil	22h	R\$ 897,98	R\$ 60,00	
Professor de currículo (1ª a 5ª) - Anos Iniciais	Cadastro Reserva	Formação superior na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	22h	R\$ 897,98	R\$ 60,00	
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	Educação Artística	Cadastro reserva	Curso superior completo de licenciatura plena	22h	R\$ 897,98	R\$ 60,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	Educação Física	Cadastro reserva	Curso superior completo de licenciatura plena	22h	R\$ 897,98	R\$ 60,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	Matemática	Cadastro reserva	Curso superior completo de licenciatura plena	22h	R\$ 897,98	R\$ 60,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	Português	Cadastro reserva	Curso superior completo de licenciatura plena	22h	R\$ 897,98	R\$ 60,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	Língua Inglesa	Cadastro reserva	Curso superior completo de licenciatura plena	22h	R\$ 897,98	R\$ 60,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	Educação Especial	Cadastro Reserva	Curso superior completo de licenciatura plena	22h	R\$ 897,98	R\$ 60,00

Os Editais de Abertura do Concurso Público estarão afixados no painel de publicações do Município, a partir do dia 10 de junho de 2009, e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Selbach, através do Fone: 54.3387-1144 – ramal – 207/208. Selbach, 10 de junho de 2009.

Assinado por: RUDI SEGER - PREFEITO MUNICIPAL Identificador: 4F3C7203

**EM BRANCO** 

